

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL	026/2024	28/11/2024
DESTINATÁRIO:		
Licitantes do Edital nº 90026/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
1a.sl@codevasf.gov.br	(38) 2104-7823 / 7824	
ASSUNTO:		
Esclarecimento II – Edital nº 90026/2024 – Pregão Eletrônico		
DESCRIÇÃO:		

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas sobre o **Edital nº 90026/2024 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, para contratação de serviços de apoio à análise de projetos, licitações e vistorias de obras em geral, em municípios diversos da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, prestamos os seguintes esclarecimentos:

CONSULTA: PAGAMENTO DE ART**Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**

A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Conforme podemos verificar na imagem acima retirada do site do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) é obrigatório a emissão de ART, a todos os serviços prestados na área de engenharia. Ao analisarmos o edital, não foi possível a identificação do provisionamento de tal custo. Diante disso questiona-se: **Como será realizado a correção da planilha orçamentaria para ser acrescido o custo referente a emissão da ART desta prestação de serviços?**

RESPOSTA: As despesas com a emissão de ART deverão estar previstas dentro do percentual de custos administrativos.

CONSULTA: CONTAINER DE FISCALIZAÇÃO: O edital traz a descrição em seu quadro técnico os profissionais que serão necessários para suprir a necessidade da fiscalização de obras. Entretanto foi possível verificar que dentre os itens em planilha não foram contempladas as despesas inerentes ao escritório para o local de trabalho dos profissionais solicitados, e muito menos o aluguel de mobiliário, uma vez que não há previsão para container, mobiliário, mobilização e desmobilização de equipamentos, entre outros itens necessários para a organização de um escritório para os profissionais durante o período do contrato. Questiona-se: **Como será feito a inserção na planilha orçamentária do custo de mobiliário para escritório?**

RESPOSTA: O pessoal alocado para apoio à análise de projetos ficará nas instalações da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, em Montes Claros, sem ônus para a contratada, ou, eventualmente, no escritório próprio da contratada, sem ônus para a contratante, conforme definição a ser feita no início dos trabalhos.

CONSULTA: De que modo a empresa será remunerada pelos custos referentes a locação mensal do container escritório da equipe técnica e sua mobilização e desmobilização, haja vista que não constam na planilha orçamentária?

RESPOSTA: Pela característica dos serviços, não há necessidade de locação e mobilização de container.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

Documento assinado eletronicamente

Roberta Fernandes Lima

Chefe da Secretaria
Regional de Licitações
CODEVASF – 1ª/SR